



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

LEI N° 2629 DE 05 DE Setembro DE 2025

**INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO
MUNICÍPIO A ESTÂNCIA
HIDROMINERAL OLHO D'ÁGUA DO
PAJÉ, LOCALIZADA NO DISTRITO DE
ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE
SOBRAL-CE.**

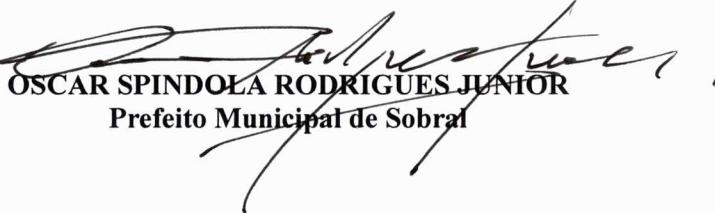
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no calendário turístico do município a Estância Hidromineral Olho D'Água do Pajé, localizada no Distrito de Aracatiaçu, no Município de Sobral-CE.

Art. 2º A Estância Hidromineral Olho D'Água do Pajé deverá constar em todos os mapas turísticos do Município de Sobral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 05 DE Setembro DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL N° 2600 /2025

Ref. Projeto de Lei nº 47/2025

Autoria: Maria Socorro Brasileiro Magalhães

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “Inclui no calendário turístico do município a Estância Hidromineral Olho D’Água do Pajé, localizada no Distrito de Aracatiaçu, no Município de Sobral-CE.” aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 05 DE Setembro DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal